Fls. 12 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 799/90, DE 24 DE JULHO DE 1.990

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIO.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal Orçamentário para acolher, propor e decidir sobre as sugestões às diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros do Conselho Orçamentário serão constituídos por representantes dos diversos segmentos legalmente organizados e representativos da população, por estes escolhidos e por representantes do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho de que trata o "Caput" deste artigo acolherá e decidirá, juntamente com o Executivo, sobre as sugestões e propostas para as diretrizes orçamentárias.

ARTIGO 2º - Cada instituição poderá apresentar no máximo 03(três) representantes, escolhidos na forma prevista na Lei Orgânica.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato de cada conselheiro terá tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo a critério da entidade indicadora.

ARTIGO 3º - O Conselho terá presidente, um secretário e um relator eleito entre seus membros direta e livremente pelo sistema que for escolhido - aclamação ou escrutí

Fls. 13 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 4º - Serão registradas em livro próprio as atas das reuniões, bem como o Termo de Posse dos membros do Conselho.-

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 24 de julho de 1.990

SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 163
07 / 08 / 90